



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1119 de 19 de Setembro de 2019
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.852, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 9.847, de 16 de setembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º do Decreto Municipal nº 9.847, de 16 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. *Compõem a Comissão Paritária de Carreiras:*

I - 16 (dezesseis) representantes dos Profissionais da Saúde, servidores públicos efetivos, sendo:

- a. 01 representante eleito pela Classe de Médico Diversas Áreas;
- b. 01 representante eleito pelas Classes de Médico PSF e Médico de Atenção Primária I;
- c. 01 representante eleito pela Classe de Médico de Atenção Primária II;

- d. 01 representante eleito pela Classe de Cirurgião-Dentista;
- e. 01 representante eleito pelas Classes de Odontólogos PSF e de Odontólogo de Serviço Móvel;
- f. 01 representante eleito pela Classe de Enfermeiro;
- g. 01 representante eleito pelas Classes de Farmacêutico e de Bioquímico;
- h. 01 representante eleito pelas Classes de Biólogo e Médico Veterinário;
- i. 01 representante eleito pela Classe de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional;
- j. 01 representante eleito pelas Classes de Fonoaudiólogo e Nutricionista;
- k. 01 representante eleito pela Classe de Psicólogo;
- l. 01 representante eleito pelas Classes de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias;
- m. 01 representante eleito pelas Classes de Agente de Investigação Epidemiológica e Fiscal Sanitário;
- n. 01 representante eleito pelas Classes de Atendente de Farmácia, Auxiliar de Enfermagem, Assistente Odontológico e Auxiliar de Laboratório;
- o. 01 representante eleito pela Classe de Técnico em Enfermagem;
- p. 01 representante eleito pelas Classes de Técnico em Patologia Clínica e Técnico em Radiologia.

II - 16 (dezesseis) representantes da gestão municipal, sendo:

- a. 06 representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b. 05 representantes indicados pela Secretaria Municipal de Administração;
- c. 02 representantes indicados pela Procuradoria;
- d. 02 representantes indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento;
- e. 01 representante indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º. Os representantes dos servidores públicos municipais deverão ser eleitos pelos servidores das respectivas classes na forma prevista neste decreto.

§ 2º. Os representantes da gestão municipal deverão ser indicados por meio de Comunicação Interna do respectivo Secretário Municipal e do Procurador Geral.

§ 3º. Após as indicações a Comissão Paritária será nomeada por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça

cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA SAÚDE PARA

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DE CARREIRAS

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 15 de 17 de Setembro de 2019, convoca todos os servidores públicos efetivos profissionais da Saúde do Município de Mariana/MG para a eleição de representantes dos servidores para composição da Comissão Paritária de Carreiras, nos termos do Decreto Municipal nº 9852 de 19 de setembro de 2019, que ocorrerá no dia **25 de setembro de 2019, no período de 08:00 às 17:00h**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Wenceslau Braz, nº 461 nesta cidade de Mariana/MG, observando-se as normas deste edital.

1. DAS VAGAS

1. A eleição convocada por este edital visa o preenchimento das seguintes vagas na Comissão Paritária de Carreiras:
 - a. 1 representante eleito pela Classe de Médicos Diversas Áreas
 - b. 1 representante eleito pelas Classes Médico PSF e Médico de Atenção Primária I;
 - c. 1 representante eleito pela Classe de Médico de Atenção Primária II;
 - d. 1 representante eleito pela Classe de Cirurgião-Dentista;
 - e. 1 representante eleito pelas Classes de Odontólogos PSF e de Odontólogo de Serviço Móvel;
 - f. 1 representante eleito pela Classe de Enfermeiro;
 - g. 1 representante eleito pelas Classes de Farmacêutico e de Bioquímico;
 - h. 1 representante eleito pelas Classes de Biólogo e Médico Veterinário;
 - i. 1 representante eleito pelas Classes de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional;
 - j. 1 representante eleito pelas Classes de Fonoaudiólogo e Nutricionista;
 - k. 1 representante eleito pela Classe de Psicólogo;
 - l. 1 representante eleito pelas Classes de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias;
 - m. 1 representante eleito pelas Classes de Agente de Investigação Epidemiológica e Fiscal Sanitário;
 - n. 1 representante eleito pelas Classes de Atendente de Farmácia, Auxiliar de Enfermagem, Assistente Odontológico e Auxiliar de Laboratório;

- o. 1 representante eleito pela Classe de Técnico em Enfermagem,
- p. 1 representante eleito pelas Classes de Técnico em Patologia Clínica e Técnico em Radiologia.

1. DAS CANDIDATURAS

1. Poderão se candidatar os servidores ocupantes de cargo público efetivo municipal, profissionais da Saúde das respectivas Classes mencionadas no item 1.
2. Não poderão concorrer nas eleições para representante dos servidores públicos efetivos na Comissão Paritária de Carreiras, o servidor:

I - afastados de suas atividades funcionais ou em licenças durante parte ou todo o processo eleitoral, com exceção do servidor afastado para exercício de mandato sindical;

II - à disposição de outro órgão público;

1. A inscrição dos candidatos deverá ser realizada por meio de requerimento simples protocolizado na Secretaria Municipal de Administração até às 15:00h do dia 23 de setembro de 2019 e endereçado à esta Comissão Eleitoral.
2. A Comissão Eleitoral publicará no quadro de avisos do Município e no sítio eletrônico do município www.mariana.mg.gov.br a relação dos candidatos inscritos até as 19:00h do dia 23 de setembro de 2019.
3. Os candidatos poderão ser impugnados no período de 08:00h às 16:00h do dia 24 de setembro de 2019.
4. Se somente um único candidato se inscrever para representar determinada(s) Classe(s) de cargos, será automaticamente considerado eleito por aclamação.
5. No dia 24 de setembro de 2019, até às 19:00h será publicado no quadro de avisos do Município e no sítio eletrônico do município www.mariana.mg.gov.br a resposta às impugnações que houverem, bem como a relação definitiva dos candidatos inscritos e os candidatos eleitos por aclamação, na forma do item anterior, se for o caso.

1. DA ELEIÇÃO

- 3.1. A eleição será realizada por meio de voto facultativo, secreto, por escrito, em cédula previamente preparada pela Comissão Eleitoral no dia 25 de setembro de 2019, no período de 08:00 às 18:00h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Wenceslau Braz, nº 461 nesta cidade de Mariana/MG.
- 3.2. Poderão votar todos os servidores ocupantes de cargo público efetivo do Município pertencente às Classes previstas no item 1.1.
- 3.3. Não será admitido o voto por procuração.
- 3.4. O servidor deverá identificar-se por meio de documento com foto para a Comissão Eleitoral.
- 3.5. A Comissão Eleitoral verificará se o servidor consta da lista de servidores efetivos aptos a votar.
- 3.6. A lista de servidores efetivos aptos a votar será afixada no quadro de avisos do Município e no sítio eletrônico do município www.mariana.mg.gov.br até as 10:00h do dia 24 de setembro de 2019.
- 3.7. Cada servidor apto a votar terá direito a um único voto em cédula referente à Classe a que pertence.

- 3.8. As cédulas rasuradas, com qualquer escrito ou que de qualquer forma possa identificar o servidor votante serão anuladas.
- 3.9. A cédula deverá ser colocada na urna pelo servidor votante.
- 3.10. Não será permitido o uso de aparelhos celulares durante a votação.
- 3.11. No horário de término das votações, às 18:00h do dia 25 de setembro de 2019, será encerrada a votação, permitindo-se somente o voto dos servidores que estiverem na fila para votação, mediante distribuição de senhas.

1. DA APURAÇÃO

1. A apuração do resultado das eleições será realizada por esta Comissão Eleitoral e iniciada logo após o término das votações com a presença dos candidatos que desejarem acompanhar os trabalhos de apuração.
2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares no local de apuração.
3. Os candidatos não poderão manifestar-se durante a apuração devendo, se for o caso, apresentar impugnação por escrito ao final da reunião de apuração.
4. Será lavrada ata de apuração, da qual constará o nome de todos os presentes, bem como as impugnações realizadas.
5. Em caso de empate, será eleito o candidato com maior idade.

1. DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O resultado será divulgado no quadro de avisos do Município e no sítio eletrônico do município <www.mariana.mg.gov.br> na mesma data.
2. Se não houver impugnação aos procedimentos de votação e de apuração, os resultados serão tornados definitivos às 16:30h do dia 26 de setembro de 2019.
3. A resposta à impugnação dos procedimentos de votação e de apuração e proclamação dos resultados finais será realizada no dia 27 de setembro de 2019 às 16:00h.

1. DAS IMPUGNAÇÕES

1. Os termos da presente convocação poderão ser impugnados até as 18:00h do dia 20 de setembro de 2019, por meio de documento por escrito assinado por servidor público efetivo e dirigido à esta Comissão Eleitoral.
2. A lista de servidores aptos a votar poderá ser impugnada até às 16:00h do dia 24 de setembro de 2019.
3. As impugnações à eleição poderão referir-se somente aos procedimentos de votação e apuração e deverão ser realizadas por escrito em requerimento dirigido à esta Comissão Eleitoral até às 16:00h do dia 26 de setembro de 2019.

1. DO CRONOGRAMA

As eleições observarão o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NA COMISSÃO PARITÁRIA DE CARREIRAS

Publicação do edital	19/09/2019
Impugnação do edital	Até às 18:00h de 20/09/2019
Período de inscrições de candidatura	Até às 15:00h de 23/09/2019
Divulgação dos servidores aptos a votar	Até 18:00h de 23/09/2019
Impugnação da lista de servidores aptos a votar	Até 16:00h de 24/09/2019
Divulgação dos candidatos inscritos	Até 19:00h de 23/09/2019
Impugnação dos candidatos inscritos	Até às 16:00h de 24/09/2019
Divulgação do resultado das impugnações, da lista definitiva de candidatos inscritos e representantes eleitos por aclamação	Até 19:00h de 24/09/2019
Período de Votação	08:00 às 18:00h de 25/09/2019
Apuração dos resultados	Após 18:00h de 25/09/2019
Publicação dos resultados	Após apuração em 25/09/2019
Impugnação dos resultados	Até 16:00h de 26/09/2019
Proclamação definitiva dos eleitos - se não houver impugnação	16:30h do dia 26/09/2019
Resposta às impugnações dos procedimentos de votação e de apuração e proclamação definitiva dos eleitos - se houver impugnação	16:00h do dia 27/09/2019
Instituição da Comissão	30/09/2019

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral.

Mariana, 19 de setembro de 2019

Polyana Daher dos Santos Silva Almeida

Presidente da Comissão Eleitoral

Maria do Socorro Moreira

Membro da Comissão Eleitoral

Michelle Pereira Xavier

Membro da Comissão Eleitoral